



# BOA VISTA

Segunda-feira  
18 de Maio  
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 059/E, DE 18 DE MAIO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece Estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil;

Considerando a publicação da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que reconheceu, nesta sexta-feira (20), a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando a publicação do Decreto nº 038/E, de 22 de março de 2020, do Município de Boa Vista - RR, o qual decreta situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de regulamentação da utilização de videoconferência no âmbito do processo administrativo disciplinar - PAD e de sindicância no município de Boa Vista;

Considerando que a realização de atos processuais por meio de recursos de tele transmissão de sons e imagens, ao vivo e em tempo real, pode ser considerado um instrumento de cidadania a ser utilizado não apenas em defesa dos interesses da Administração e de toda a sociedade, mas em favor dos direitos dos próprios investigados;

Considerando dessa forma, sustentamos que as comissões disciplinares podem e devem promover a inquirição das testemunhas e o interrogatório do agente público, no PAD e na Sindicância, por meio de videoconferência.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso de videoconferência nos Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias no âmbito do município de Boa Vista - RR.

Parágrafo único: Os procedimentos a serem utilizados na videoconferência, observarão regulamentações previstas na Lei Complementar nº 003/12 e demais dispositivos legais..

Art. 2º Fica revogada a suspensão de prazos de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, descritos no art. 9º do Decreto 038/E, de 22 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 18 de maio de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0621/P, DE 15 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a senhora Rachel Nascimento dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0622/P, DE 15 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Leidiane Natilli Bento da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0623/P, DE 15 DE MAIO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, em conformidade com a Lei nº 6.999/82, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.523/2017 e pela Resolução TRE-RR nº 420/2020, de acordo com o disposto no art. 88, II, da Lei Complementar nº

003, de 02 de janeiro de 2012, e, considerando a requisição da servidora, formalizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima/TRE-RR, constante do Processo nº 006825/2020/SMAG,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora An-tônia Cleide Alves Pereira, Assistente Técnico, Matrícula 27480, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima/TRE-RR, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**GABINETE EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO****PORTARIA 18/2020 - CH. GABEXEC**

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, remarcando conforme abaixo:

Matrícula	Servidor	Período Marcado	Novo Período
27.999	Antonio Galdino De Souza Júnior	04/05 A 02/06/2020	01 A 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2020.

Edileusa Gomes Lóz  
Chefe do Gabinete Executivo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL****PORTARIA Nº 12/2020/PGM**

O Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

Considerando a necessidade de efetuar ajustes para otimizar o funcionamento da Procuradoria de Licitações e Contratos, da Procuradoria Administrativa e Legislativa e da Procuradoria de Meio Ambiente e Urbanismo, e a fim de adequar o quantitativo de recursos humanos disponível.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora INGRID MARQUES DE CASTRO, Procuradora Municipal, matrícula nº 954124, para desenvolver suas atividades laborais na Procuradoria de Licitação e Contrato;

Art. 2º Designar o servidor CÍCERO PAULINO MACE-DO NETO, Procurador Municipal, matrícula nº 954133, para desenvolver suas atividades laborais na Procuradoria Patrimonial e Fundiária;

Art. 3º Designar o servidor ADRIANO GONÇALVES VIEIRA DE SOUZA CHAVES, Procurador Municipal, matrícula nº 954169, para desenvolver suas atividades laborais na Procuradoria Administrativa e Legislativa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PODER EXECUTIVO****Prefeita**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

**Vice-Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Gabinete Executivo**

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Edileusa Barbosa Gomes Lóz - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2019.

Flávio Grangeiro de Souza  
Procurador Geral Municipal Adjunto  
OAB/RR 327-B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### COMUNICADO

Pregão Presencial nº 014/2020 – Registro de Preços  
Processo nº 030714/2019 – SEMGES

O Município de Boa Vista – RR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, convoca as empresas participantes do certame acima supracitado para a Reabertura da Sessão, que se dará no dia 20/05/2020 às 9h30 (horário local), na sala virtual de videoconferência, conforme art. 2º do decreto nº 044 – E de 31 de março de 2020.

José Wicleber Leal Castro  
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS ETAPAS: EDUCAÇÃO INFANTIL (1º E 2º PERÍODO) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS E CAMPO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

RELATORES: LENA OTÍLIA ARAÚJO MOURÃO, ESPERANÇA HERBÊNIA CAVALCANTE CARVALHO, JOÃO PAULO MARQUES VIEIRA E MARIA DO CARMO DE AZEVEDO SALVADOR.

PROCESSO Nº: 10/2018, 11/2018, 12/2018, 13/2018, 16/2018, 17/2018, 18/2018, 19/2018, 20/2018, 21/2018, 27/2018, 28/2018 e 29/2018.

PARECER Nº 04/2020 CME-BV/RR APROVADO EM: 13/05/2020

### I – HISTÓRICO:

Em 11 de Setembro de 2018, foi protocolado no Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR o Ofício nº 44986-SMEC/CIE/2018, pelo qual a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Keila Cinara Tomé Barros, encaminha a documentação com o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Etapas: Educação Infantil (Pré-Escola 1º e 2º Período) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas Públicas Municipais Indígenas: Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva; Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião; Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos e Escola Municipal Indígena Vovô Antônia Celestina da Silva.

Em 30 de Outubro de 2018, foi protocolado no Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR o Ofício nº 50676-SMEC/CIE/2018, pelo qual a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Keila Cinara Tomé Barros, encaminha a documentação com o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Etapas: Educação Infantil (Pré-Escola 1º e 2º Período) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas Públicas Municipais Indígenas e do Campo: Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva; Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto; Escola Municipal Indígena Ko'ko Ermelinda Raposo da Silva e Escola Municipal Indígena Vovô Terezinha da Silva. E as Escolas do Campo: Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu e Escola Municipal Leila Maria da Silveira.

Em 06 de dezembro de 2018, foi protocolado no Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR o Ofício nº 54467-SMEC/CIE/2018, pelo qual a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Keila Cinara Tomé Barros, encami-

nha a documentação com o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento das Etapas: Educação Infantil (Pré-Escola 1º e 2º Período) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas Públicas Municipais Indígenas: Escola Municipal Indígena Vovô Tereza da Silva; Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva e Escola Municipal Indígena Vovô Jândico da Silva, legalizadas pelo Poder Executivo Municipais, por meio de Decreto de Criação.

Peças que compõem o Processo:

a) cópias dos Ofícios nº 44.986, Ofício nº 50.676 e Ofício nº 54.467;

b) cópias dos Decretos de criação das escolas públicas indígenas e do Campo.

Formalizado os Processos CME/BV/RR nº: 10/2018, 11/2018, 12/2018, 13/2018, 16/2018, 17/2018, 18/2018, 19/2018, 20/2018, 21/2018, 27/2018, 28/2018 e 29/2018, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, Conselheiro Ismayl Carlos Cortez, designou através da Portaria CME/ME/BV/RR nº 01/2018, os Conselheiros: Lena Otília Araújo Mourão, Esperança Herbênia Cavalcante Carvalho, João Paulo Marques Vieira e Maria Do Carmo de Azevedo Salvador para analisarem e emitirem parecer sobre a matéria em pauta.

### II – MÉRITO:

A Constituição Federal proclama que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CF, Art. 205).

Não obstante, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, em seu artigo 3º, dispõe que o ensino será norteado por princípios básicos que devem ser entendidos como elementos recorrentes do diálogo pedagógico e da prática de ensino, de tal maneira que o ser, o valer e o refletir sejam vividos como elementos integradores de situações da sala de aula, de cada curso, de cada escola, de cada Sistema de Ensino e de cada projeto educativo.

O inciso IX, do artigo acima mencionado, explicita a questão dos padrões mínimos de qualidade de ensino, que além dos aspectos de organização escolar e pedagógica, envolve os insumos de base material (estrutura física, acervo e equipamentos), de base gerencial (tipo de gestão e modalidades de flexibilização do planejamento), dentre outros.

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – em seu artigo 9º, inciso IV, e no artigo 26 define que os currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada Sistema de Ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e do educando.

No artigo 28 da mesma lei estabelece que os sistemas de ensino poderão ofertar a educação básica à população rural, com as adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural e de cada região.

O artigo 11 da LDBEN especifica o conjunto de competências dos Municípios, o que vale mencionar o inciso IV, in verbis:

IV autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

A Resolução CME/BV/RR nº 17/2010, estabelece normas para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Indígena no Sistema Municipal de Ensino de Boa Vista, no Capítulo II, do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento de Escolas Indígenas, define:

Art. 15 Credenciamento é o ato de competência do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – CME/BV, que permite o funcionamento da instituição de Educação Indígena.

Art. 16 O pedido de credenciamento é de responsabilidade legal da instituição educacional acompanhado da documentação exigida.

Apregoado pela mesma Resolução, no art. 17, o processo de Autorização de funcionamento das Instituições de Educação Indígena é o ato pelo qual a instituição pública recebe do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – CME/BV, permissão de funcionamento das atividades educacionais no seu âmbito de competência, devendo este ser renovado mediante avaliação periódica, realizada pelo Departamento de Inspeção Escolar/SMEC uma vez atendidas às disposições legais pertinentes.

Assim, observa-se, nesta perspectiva, que a valorização das escolas públicas indígenas e do campo deve ser um compromisso de todos. Por isso, inclui-se o cumprimento das leis da educação nacional, como também as normas criadas pelo órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino.

Nesse contexto, não se pode deixar de considerar os esforços emanados por este Colegiado em cumprir e fazer cumprir a legislação educacional vigente, visando sempre os aspectos ligados às ações educativas e as características necessárias às escolas Indígenas e do Campo de cumprirem seus objetivos educacionais.

Ao final, estes Relatores, à luz do que foi narrado, entendem que as escolas públicas municipais indígenas e do campo de Boa Vista que ministram a Educação Básica – Etapas: Educação Infantil (Pré-Escola 1º e 2º Período) e Ensino Fundamental do (1º ao 5º ano) reúnem os requisitos básicos para ministrarem a etapa ora solicitadas.

### III – VOTO DOS RELATORES:

Face ao exposto e analisado, foi possível observar as condições em que se encontram as escolas municipais indígenas e do campo de Boa Vista que ofertam a Educação Básica – Etapas Educação Infantil (1º e 2º Período) e Ensino Fundamental do (1º ao 5º ano), permitindo-nos formar uma opinião favorável ao atendimento do pleito requerido, razão pelo qual, VOTAM FAVORAVELMENTE:

a) Pelo Credenciamento das Escolas Municipais Indígenas de Boa Vista, Francisca Gomes da Silva; Dukuzzy Sebastião; Clemente dos Santos; Antonia Celestina da Silva; Martins Pereira da Silva; Ignês Benedicto; Ko'ko Ermelinda Raposa da Silva; Vovó Terezinha da Silva; Vovó Tereza da Silva; Vicente André da Silva; Vovô Jândico da Silva, pelo prazo de 03 (três) anos;

b) Pelo Credenciamento das Escolas Municipais do campo, Maria de Lourdes Dias de Abreu e Leila Maria da Silveira, pelo prazo de 03 (três) anos;

c) pela Autorização de Funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil (1º e 2º Período) e Ensino Fundamental do (1º ao 5º ano), das escolas municipais indígenas e do campo de Boa Vista, pelo prazo de 03 (três) anos;

d) pela validação de todos os atos referentes à vida escolar dos alunos praticados anteriormente;

e) que na expedição da documentação escolar dos alunos concluintes ou transferidos da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil (Pré-Escola 1º e 2º Período) e Ensino Fundamental do (1º ao 5º ano), destas escolas públicas municipais Indígenas e do Campo, fazer constar: “Credenciada e Autorizada a funcionar conforme Parecer CME/BV/RR nº 04/2020”.

d) pela aprovação do Regimento Escolar.

Ficam as Escolas científicas que o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica – Etapas: Educação Infantil (Pré-Escola 1º e 2º Período) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), não isentam as Instituições da supervisão por parte do poder público.

Este é o Parecer.

- a) Lena Otília Araújo Mourão,  
b) Esperança Herbênia Cavalcante Carvalho,  
c) João Paulo Marques Vieira e  
d) Maria do Carmo de Azevedo Salvador - Relatores.

### IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – RR, 13 de maio de 2020.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Lena Otília Araújo Mourão  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Mônica Ianni Guimarães Camargo  
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

João Paulo Marques Vieira  
Membro

Esperança Herbenia Cavalcante Carvalho  
Membro

Patrícia Monteiro Figueiredo  
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA

INTERESSADO: ESCOLA JARDIM ENCANTADO  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

RELATORAS: ANGELITA NÓBREGA DA SILVA E PATRÍCIA MONTEIRO FIGUEIREDO

PROCESSO: Nº. 10/2019

PARECERNº05/2020 CME/BV/RR APROVADO EM: 13/05/2020

### I – HISTÓRICO:

Deu entrada no Conselho Municipal de Boa Vista – CME/BV/RR, expediente, pelo qual a senhora Maria Consuelo Sales Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta – SMEC, encaminhou a documentação exigida para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Jardim Encantado, CNPJ 32.954.965/0001-00, localizada a Avenida São Sebastião, 1902, Bairro Tancredo Neves – Boa Vista-RR, CEP 69.313-495, que atende aquela comunidade com a Oferta da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola).

Formalizado o Processo CME/BV/RR nº 010/2019, o Presidente do Conselho Municipal de Boa Vista, Conselheiro Ismayl Carlos Cortez designou através da Portaria nº 06/2019/CME/BV/RR, as Conselheiras Angelita Nóbrega da Silva e Patrícia Monteiro Figueiredo, para analisarem e emitirem parecer sobre a matéria em pauta.

Peças que compõe o Processo:

- Ofício nº 38944-SMEC/GAB/2019 do Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta – SEMC;
- Requerimento para Credenciamento e Autorização de Funcionamento em 18/09/2019;
- Relatório de Inspeção com data de 14 de outubro de 2019;
- Documentação exigida de acordo com o § 1º, art. 26, da Resolução de nº 16/2011/CME/BV.

### II – DO MÉRITO:

Para tal a Escola Jardim Encantado, encaminhou uma via da documentação exigida para o Credenciamento e Autorização de funcionamento da Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) no qual foram verificadas as peças constantes do Processo:

**1. Estrutura Física, instalações e equipamentos:**

Em verificação in loco realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, pelas Conselheiras Angelita Nóbrega da Silva e Patrícia Monteiro Figueiredo, foi constatada que a gestão da escola adequou parte das exigências solicitadas por meio do Relatório de Inspeção - CIE/ SMEC de 14 de outubro de 2019, porém, ainda necessita providenciar banheiros para os funcionários.

Assim, alguns ambientes apresentavam desorganização, na sala da gestão existiam materiais desorganizados, na sala dos professores não existia mesa disponível ao uso dos mesmos para fins de planejamento e os livros didáticos existentes estavam aglomerados, como também a copa/cozinha deixou a desejar quanto à higienização do ambiente, dos equipamentos e materiais ali utilizados.

No que tange ao pedagógico orienta-se que a escola deve adequar-se à Base Nacional Comum Curricular quanto a clareza em seus objetivos, metodologias de ensino, avaliação educacional e sequência didática nos planejamentos correspondentes, necessários e permanentes no trabalho do professor, no qual devem acompanhar todos os procedimentos de ensino e aprendizagem inerente a Educação Infantil.

Por fim, foi detectado a ausência de documentos exigidos pela Resolução CME/BV/RR Nº16/2010, fundamental para o referido Credenciamento.

**2. Recursos Humanos:**

De acordo com a documentação entregue a este conselho e por meio de visita in loco verificou-se a ausência de documentos que comprovem a habilitação dos profissionais da Instituição de Ensino.

**3. Regimento Interno:**

Constatou-se que a necessidade de readequação do documento em questão, as normas técnicas, bem como reformular o artigo 43 no que refere a matrícula e transferência nos termos da legislação vigente.

**4. Proposta Pedagógica:**

No tocante a Proposta Pedagógica apresentada tais informações não foram colhidas e não contemplam de forma integral nos itens abaixo listados:

- a) Especificar os objetivos gerais e específicos;
- b) Definir a carga horária, os dias letivos e a frequência escolar;
- c) Adequar a estrutura pedagógica de ensino a BNCC sobre o ensino de arte, linguagem digital e suas tecnologias na Educação Infantil, concepção de currículo, campos de experiência, direitos de aprendizagem e organização curricular;
- d) Tratar sobre a avaliação da Proposta pedagógica, as metas e melhorias de desempenho escolar;
- e) Definir o público-alvo: bebês de zero a 1 ano e crianças bem pequenas de 2 a 3 anos, suas atitudes e como se pensa em atendimento pedagógico para as faixas etárias;
- f) Incluir projetos e/ou sequências didáticas;
- g) Avaliar todos os aspectos e procedimentos inerentes a Educação Infantil e como isso se dará.

A Educação Infantil por se tratar da porta de entrada das crianças no sistema educativo a de se considerar que a brincadeira, a rotina, o planejamento e a organização do tempo e dos ambientes precisam ser levados em consideração acerca de que nesse primeiro contato com a escola será um marco na vida de qualquer criança e suas experiências farão parte de suas histórias e memória, partindo desse pressuposto a de se manifestar a necessidade de adequar a Proposta Pedagógica da Escola Jardim Encantado.

Analisando os aspectos descritos acima, observa-se que o requerimento para Credenciamento e posterior Autorização de Funcionamento não atende aos termos do § 1º, art. 26 da Resolução nº 16/2010/CME/BV/RR, como base legal para o julgamento do pedido solicitado pela instituição interessada.

**III – VOTO DAS RELATORAS:**

Conforme análise da documentação e visita in loco a Escola Jardim Encantado que oferta a Educação Básica – Etapa: Educação Infantil (Creche e Pré-escola) admite-se que as condições estruturais e pedagógicas necessitam de ajustes para atender a clientela pretendida, direito pelo qual, **VOTAM FAVORAVELMENTE** que o processo baixe em diligência, no prazo de 90 dias, para que a escola adequue as exigências previstas na legislação vigente.

Este é o parecer.

- a) Angelita Nóbrega da Silva, e
- b) Patrícia Monteiro Figueiredo - Relatora.

**V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:**

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, 13 de maio de 2020.

Ismayl Carlos Cortez  
Presidente

Lena Otilia Araújo Mourão  
Membro

Angelita Nóbrega da Silva  
Membro

Renato Franklin Gomes Martins  
Membro

Mônica Ianni Guimarães Camargo  
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvador  
Membro

João Paulo Marques Vieira  
Membro

Esperança Herbenia Cavalcante Carvalho  
Membro

Patrícia Monteiro Figueiredo  
Membro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PORTARIA 161/2020/SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, DOM nº. 4320,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores GEYDSON MANFRINNY DOS REIS CARDOSO, matrícula nº 951536 e JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 951333, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo nº 077/2020/SMSA referente ao processo nº 425409/2018/SMSA, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – TIPO APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR COM INSTALAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 11 de maio de 2020.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PORTARIA Nº 164/2020-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4315, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores ANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29499 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos nº 126/2020-SMSA, 127/2020-SMSA e 128/2020-SMSA referente aos Processos 6584/2020- SMSA, 6870/2020/SMSA e 6871/2020-SMSA, respectivamente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor com a partir de sua publicação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 14 de maio de 2020.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

**PORTARIA Nº 165/2020-SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4315, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar nula a Portaria nº 153/2020-SMSA, publicada no DOM nº 5122 do dia 04 de maio de 2020, página 5.

Art. 2º. Nomear os servidores ANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29499 e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos nº 104/2020-SMSA, 105/2020-SMSA, 106/2020-SMSA e 107/2020-SMSA referente aos Processos 6652/2020- SMSA, 6582/2020, 6600/2020/SMSA e 6583/2020-SMSA, respectivamente.

Art. 3º. Nomear os servidores JOSÉ SERRA JÚNIOR, matrícula nº 44023, ADIÊNIO SILVA DE FARIAS, matrícula nº 44004, CAROLINA HELOAR DOS SANTOS LEITÃO BINO, matrícula nº 952099, como responsáveis pela comissão de recebimento, referente aos Processos de nº 6582/2020, 6584/2020, 6583/2020, 6600/2020, 6652/2020, 6870/2020, 6871/2020, 6875/2020, 6907/2020, 7073/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 22/04/2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 14 de maio de 2020.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 27787/2019 – SMSA

Espécie: Contrato nº 055/2020/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 169/2019  
Valor: R\$ 5.494,04.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 627, de 19/03/2020, no valor de R\$ 5.494,04 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: R. G. XAVIER GUIMARÃES EIRELI - EPP  
Data de Assinatura: 02 de abril de 2020.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 1129/2018 – SMSA  
Espécie: Contrato nº 072/2020/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS-RE-MUME.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 077/2019  
Valor: R\$ 63.140,00.  
Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 671, de 24/03/2020, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 672, de 24/03/2020, no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.303.0035.2.103, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 673, de 24/03/2020, no valor de R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 674, de 24/03/2020, no valor de R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA  
Data de Emissão do Contrato: 08 de abril de 2020.  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 963/2018 – SMSA  
Espécie: Contrato nº 110/2020/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA SUPORTE AO PACIENTE.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2019.  
Valor: R\$ 7.498,34  
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 845, de 16/04/2020, no valor de R\$ 1.009,00 (um mil e nove reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: KL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME  
Data de Emissão do Contrato: 05 de maio de 2020.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 963/2018 – SMSA  
Espécie: Contrato nº 116/2020/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA SUPORTE AO PACIENTE.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2019.  
Valor: R\$ 94.482,01  
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 857, de 16/04/2020, no valor de R\$ 39.291,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 858, de 16/04/2020, no valor de R\$ 22.459,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: TECHNOVA COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME

Data de Emissão do Contrato: 05 de maio de 2020.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contatos a partir da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 3015/2018– SMSA  
Espécie: Contrato nº 119/2020/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2019, NA REDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2019.  
Valor: R\$ 3.600,00.  
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 923, de 06/05/2020, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: MAURO DOS SANTOS FILHO

Data de Emissão do Contrato: 11 de maio de 2020.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 963/2018 – SMSA  
Espécie: Contrato nº 115/2020/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA SUPORTE AO PACIENTE.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2019.  
Valor: R\$ 49.022,60  
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 855, de 16/04/2020, no valor de R\$ 23.491,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 856, de 16/04/2020, no valor de R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: PROSSERV – COMÉRCIO E SERVIÇO -

**LTDA**

Data de Emissão do Contrato: 05 de maio de 2020.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contatos a partir da sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 3015/2019– SMSA  
Espécie: Contrato nº 121/2020/SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2019, NA REDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2019.  
Valor: R\$ 46.440,00.  
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 922, de 06/05/2020, no valor de R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: W M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Data de Emissão do Contrato: 11 de maio de 2020.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 3015/2019– SMSA  
Espécie: Contrato nº 124/2020/SMSA  
Objeto: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2019, NA REDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2019.  
Valor: R\$ 105.057,50  
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 928, de 07/05/2020, no valor de R\$ 25.088,00 (vinte e cinco mil, oitenta e oito reais).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 929, de 24/04/2020, no valor de R\$ 67.219,50 (sessenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: TECHNOVA COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME

Data de Emissão do Contrato: 11 de maio de 2020.  
Vigência: O prazo de vigência do Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 802/2020 – SMSA  
Espécie: Contrato nº 087/2020/SMSA  
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETOTERÁPICOS PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020 NA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2020.  
Valor: R\$ 961.511,60  
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 827, de 15/04/2020, no valor de R\$ 737.156,60 (setecentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais)

e sessenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: NUTRIVITTA HOSPITALAR - EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 16 de abril de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### PORTARIA Nº 130/2020 – GAB/ SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 001/2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22 de abril de 2020, com término previsto para 20 de junho de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato nº 81/SMO/SA/2020, referente ao processo licitatório nº 32158/2019-SMO, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada, para a elaboração de laudo técnico e elaboração de projeto executivo de recuperação e reforço estrutural na Orla Taumanan no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa R.E.CASTRO AVILA & CIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 7 de maio de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### PORTARIA Nº 131/2020 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 058/2018, por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 10 de maio de 2020, com término previsto para 08 de junho de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 1062/SMO/SA/2018, referente ao Processo Licitatório nº 258/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de construção da central de abastecimento – CEASA – 3ª etapa, no município de Boa Vista – RR, sob responsabilidade técnica da empresa AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA – EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 7 de maio de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### PORTARIA Nº 132/2020 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 049/2018, por mais 20 (vinte) dias contados a partir de 11 de maio de 2020, com término previsto para 30 de maio de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 321/2018/SMO, referente a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de apoio a projeto de infraestrutura turística - revitalização da praça no município de Boa Vista - RR (Nova Cidade), objeto do processo nº 114/2018-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa FACE ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 13 de maio de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### PORTARIA Nº 133/2020 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 025/2018, por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 01 de maio de 2020, com término previsto para 30 de maio de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 303/2018/SMO, referente ao Processo Licitatório nº 088/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de pavimentação asfáltica com drenagem, terraplenagem e urbanismo no bairro Senador Hélio Campos, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 13 de maio de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 022132/2019 – SMO  
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 636/SMO/SA/2019

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 636/SMO/SA/2019 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07 de maio de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 856178/2017



**SUDAM, RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA e RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA ADICIONAL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: CONSÓRCIO NORTE CAPITAL  
Data de Assinatura: 04 de maio de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 258 / 2018 / SMO**

**Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1062 / SMO / SA / 2018**

**Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 1062/SMO/SA/2018 por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de maio de 2020.**

**Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.114, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO CT. Nº 1036.339-62/2016/ MAPA/CAIXA/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA – EPP  
Data de Assinatura: 06 de maio de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Compras nº 1672/2020 SMO.**

**Espécie: CONTRATO Nº 252/SMO/SA/2020 (NUP Nº 00000.9.074405/2020).**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COLETES/CHAPÉUS/TRENAS/CAPACETES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA-SMO-IE E DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES-DFE, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SMO – LOTE 1.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020.**

**Valor: R\$6.340,00 (seis mil e trezentos e quarenta reais).**

**Unidade Orçamentária: 0901; Funcional Programática: 04 122 0037 2.109; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: Próprios.**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**Contratada: RB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME.**

**Data da assinatura: 13 de maio de 2020.**

**Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/1993.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Compras nº 1672/2020 SMO.**

**Espécie: CONTRATO Nº 253/SMO/SA/2020 (NUP Nº 00000.9.074407/2020).**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (TRENAS DIGITAIS/PAQUÍMETROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA-SMO-IE E DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E EDIFICAÇÕES-DFE, DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SMO – LOTE 2.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2020.**

**Valor: R\$17.000,00 (dezesete mil reais).**

**Unidade Orçamentária: 0901; Funcional Programática: 04 122 0037 2.109; Categoria Econômica: 4.4.90.52.00; Fontes de Recursos: Próprios.**

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

**Contratada: BATISTA & LIMA LTDA - ME.**

**Data da assinatura: 13 de maio de 2020.**

**Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/1993.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 072/2020-SMST**

**O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:**

**Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:**

Mat.	Servidor	Função	Dias	Exercício	Portaria de Suspensão	Período de Gozo
26215	FRANCISMAR GALVÃO DA PENHA	AGT	30	2011/2012	154/2013-SMST, DOM 3532	16.05.20 A 15.06.20

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Cientifique-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**Boa Vista, 08 de Maio de 2020.**

**Raimundo Barros Oliveira  
Secretário de Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 120/2020-CORREGEDORIA/SMST**

**A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor L.S.O., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 25769 e apurar os fatos narrados no Memo nº 080/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 030/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.**

**Art. 2º Designar os servidores, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula 14.597, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706 e CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.**

**Art. 3º Designar a servidora, CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.**

**Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.**

**Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução.**

10

ção processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 121/2020–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor J.R.S.M.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 25801 e apurar os fatos narrados no Memo nº 082/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 031/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.768, RONNIE SILVA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.996, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor, RONNIE SILVA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.996, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 122/2020–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor A.B.B.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14737 e apurar os fatos narrados no Memo nº 081/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 032/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.768, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, RONNIE SILVA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.996, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor, RONNIE SILVA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.996, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 123/2020–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor L.A.A., Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14618 e apurar os fatos narrados no Memo nº 083/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 033/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, RONNIE SILVA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26996, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.768, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 124/2020–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor J.R.S.M.S., Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula nº 25801 e apurar os fatos narrados no Memo nº 079/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 034/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula 14.597 e RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.

Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 125/2020–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor L.B.M.C., Guarda Civil Municipal, especialidade 3º CL, matrícula nº 847317 e apurar os fatos narrados no Memo nº 085/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 035/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula 14.597, CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora, CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.22, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 126/2020–CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº

1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Relatório confeccionado pela GCM L.S.G., e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 036/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar os servidores, **RONNIE SILVA OLIVEIRA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26996, **NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA**, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.768, **MARIA DINALVA LIMA BARROSO**, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

**Art. 3º** Designar a servidora **MARIA DINALVA LIMA BARROSO**, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 127/2020–CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 31015/2019/SMTRAN e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 037/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar os servidores, **MARIA DINALVA LIMA BARROSO**, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, **NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA**, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.768, **RONNIE SILVA OLIVEIRA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.996, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

**Art. 3º** Designar o servidor, **RONNIE SILVA OLIVEIRA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.996, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo

**Disciplinar.**

**Art. 4º** A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 128/2020–CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 450/2019/SMTRAN e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 038/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar os servidores, **WILSON FRANCISCO DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula 14.597, **RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, matrícula 846.706, **CELIA AMORIM BRITO BARBOSA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

**Art. 3º** Designar a servidora, **CELIA AMORIM BRITO BARBOSA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 129/2020-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 28787/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 024/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.003, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 130/2020-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 30299/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 025/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.003, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessen-

ta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 131/2020-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 30317/2019/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 026/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.003, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 132/2020-CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº

1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no OFICIO Nº 022/2019/PCRR/DPJC/2ºDP/S.ADM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 027/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar o servidor CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.003, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Ofício em epígrafe.

**Art. 3º** O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º** Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 133/2020–CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 14636/2020/GAB/SMST e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 039/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 2º** Designar os servidores, MARIA DINALVA LIMA BARROSO, Agente de Trânsito, matrícula 26.987, NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 25.768, RONNIE SILVA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.996, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

**Art. 3º** Designar o servidor, RONNIE SILVA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.996, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 5º** Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instru-

ção processual, até a conclusão do relatório final.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

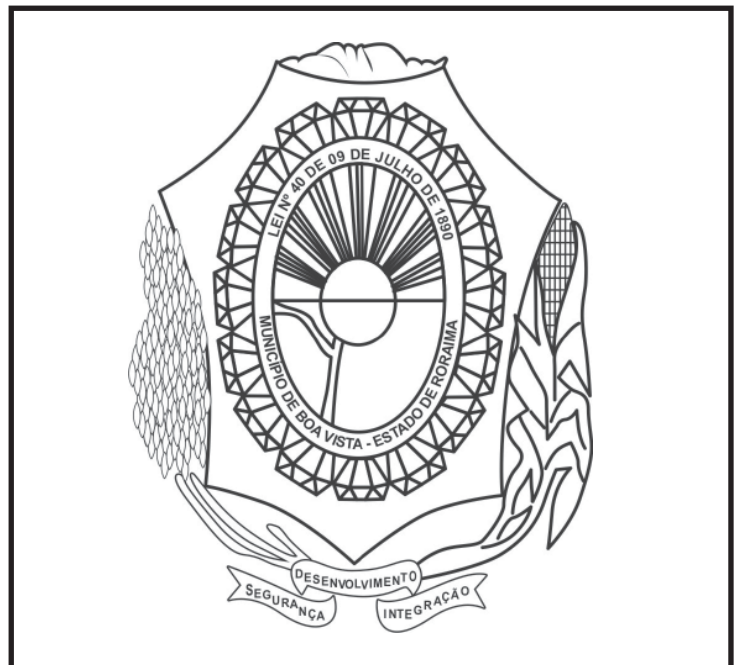
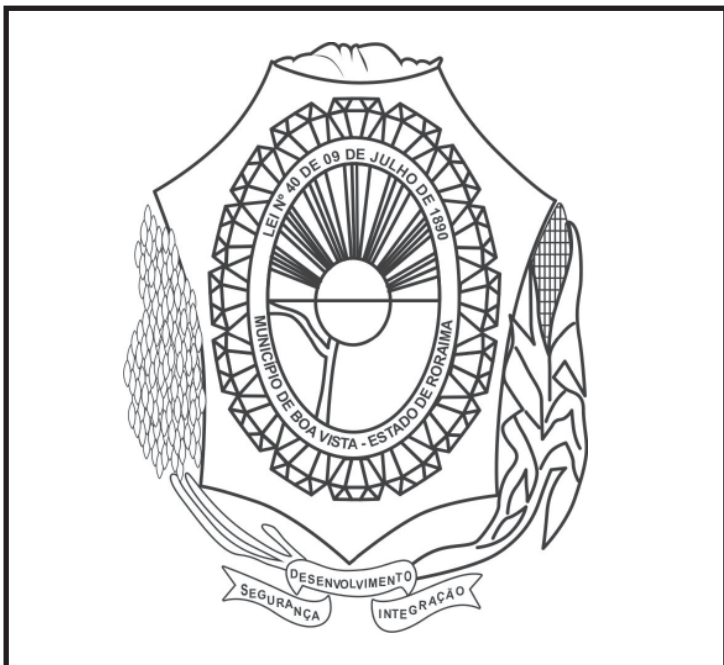
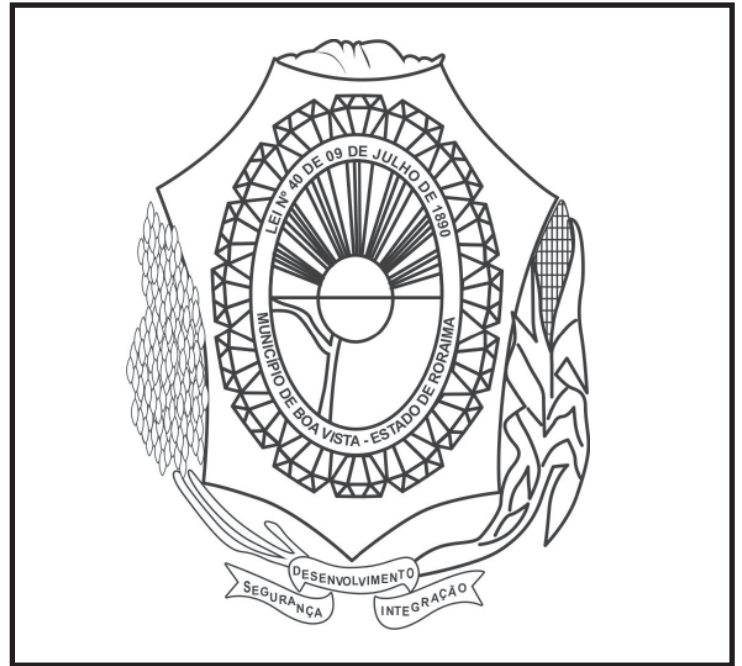
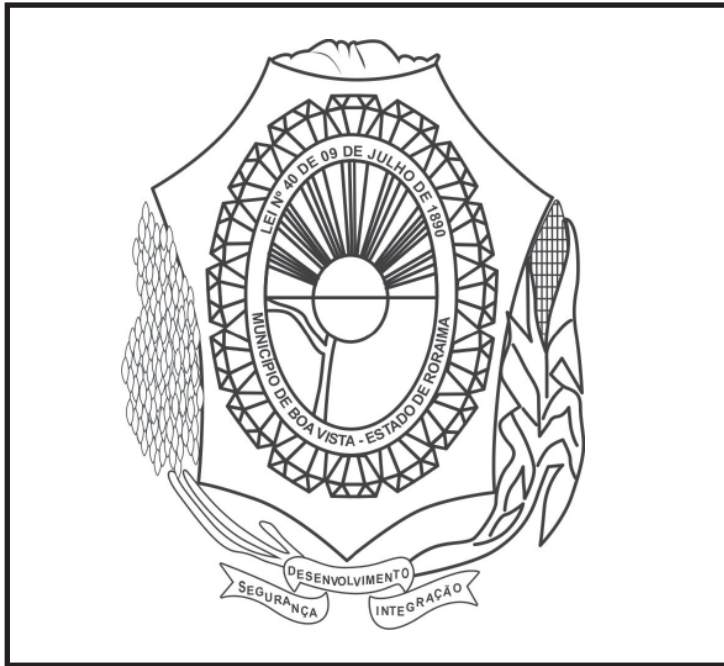
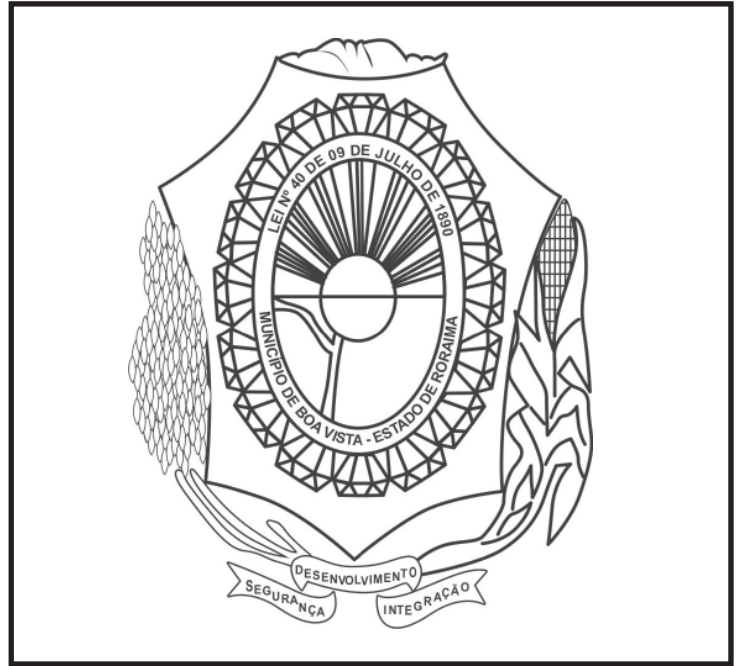
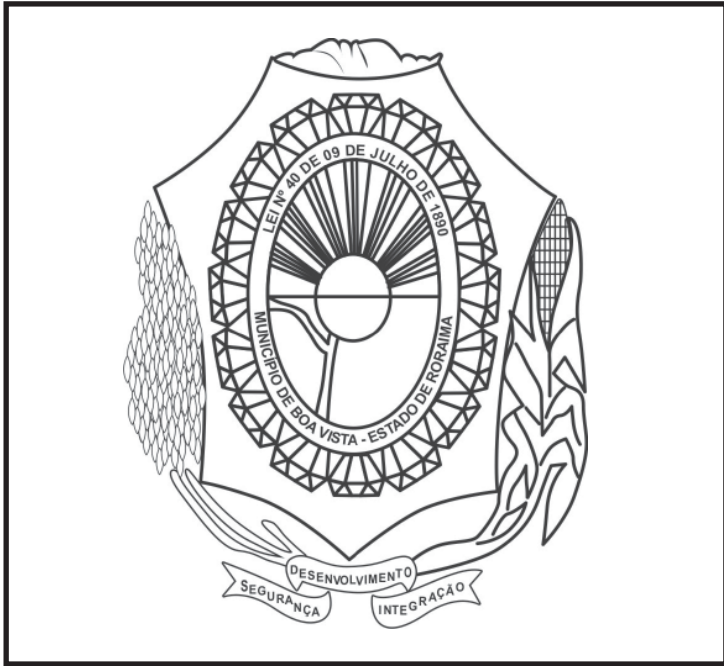
Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

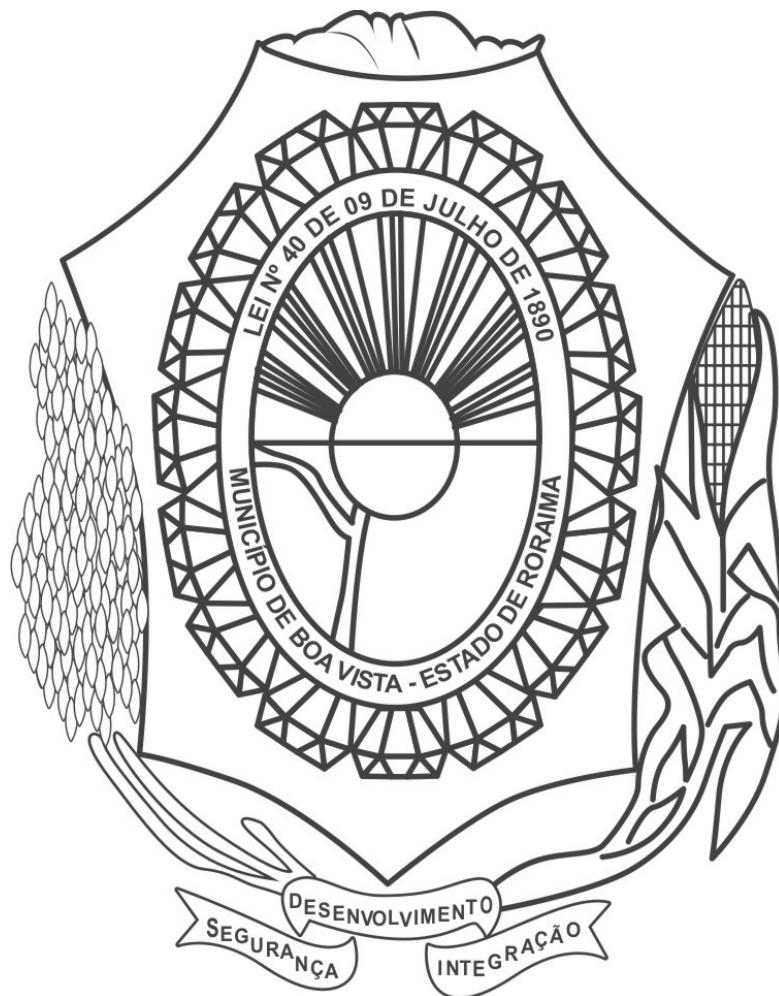
Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 14 de maio de 2020.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018







## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Mauricelio Fernandes de Melo**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Júlio César Medeiros Lima**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Rondinele de Souza Oliveira**

**Primeiro Secretário:**

**Romulo Soares Amorim**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Genilson Costa e Silva**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota**